



## Ata de Registro de Preços nº 76/2017

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa **AGNALDO JOSÉ BENATTI-ME**, destinado ao registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's).

### Pregão Presencial n.º 36/2017 – Registro de Preços Processo Administrativo n.º 1419/2017

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **AGNALDO JOSÉ BENATTI-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.625.266/0001-79, com sede na Rua Genário Botelho, n.º 29 - Bairro Jardim Murayama, cidade Mogi Mirim – Estado de São Paulo neste ato representada pelo(a) Sr(a) **AGNALDO JOSÉ BENATTI**, portador do RG n.º 28.812.490-X, CPF 265.188.198-80, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, é lavrado o presente Contrato (Ata de Registro), nos termos do **pregão presencial n.º 36/2017**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### Cláusula 01 - Do Objeto

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), em conformidade com este edital e seus anexos.

#### Cláusula 02 - Do Contrato (Ata de Registro de Preços)

2.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

#### Cláusula 03 – Condições de entrega do objeto

3.1 – O objeto deste certame licitatório deverá ser entregue no setor de compras, na Rua Tenente Almeida, 265, centro, Pilar do Sul-SP, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, **nas quantidades solicitadas** de acordo com a necessidade da municipalidade, acompanhados do Documento Fiscal.

3.2 – O Setor de Compras solicitará os produtos, através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da autorização.

3.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

3.4 - A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

3.5 - A não observância dos requisitos do item 4.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

3.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos produtos quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

3.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no **anexo IV** poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como o horário e local de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

3.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o produto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição



aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

**3.9** - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

**3.10** - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).

**3.11** - Os itens objeto(s) deste certame serão entregue(s) e recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos e amostras, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

**3.12** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

#### Cláusula 04 – Do Pagamento

**4.1** – O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

**4.2** – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**4.3**– Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 36/2017**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.4** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**4.5** – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

#### Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

**5.1** – Não terá reajuste de preços o objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**5.2** – Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

#### Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

**6.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**6.1.1** – Advertência;

**6.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.

**6.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

**6.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato a cada interrupção no fornecimento.

**6.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**6.1.5** – A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.5, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

**6.2** – O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**6.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**6.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**6.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**6.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## Cláusula 07 – Da Garantia

**7.1** – A detentora da ata é obrigada, mediante Secretaria de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura, a adequar em 05 (cinco) dias úteis os materiais quando este não estiver de acordo com o exigido neste edital.

**7.2** – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

**8.1** - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

## Cláusula 09 – Da Rescisão

**9.1-** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada (detentora da ata), deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

## Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

**10.1** - Em caso de rescisão, a Contratada (Detentora da Ata) reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

**11.1** - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constantes do Processo 1419/2017.

## Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

**12.1** - O presente Contrato (Ata de Registro de Preços) é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## Cláusula 13 - Condições da Habilitação

**13.1** - Fica a Contratada (Detentora da Ata) obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato (Ata de Registro de Preços), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

## Cláusula 14 – Da Fiscalização

**14.1** - A Prefeitura designará um funcionário da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## Cláusula 15 - Do Valor da Ata

**15.1** – Estima-se o valor da presente Ata em **R\$ 53.434,72** (Cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) sendo:

Item	Descrição	Quant.	UN	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Botina: Biqueira de Composite, antiderrapante e resistente, palmilha transpirável, couro com tratamento impermeável e vaqueta macia, resistente a rasgamento, corte e abrasão, proteção aos pés e tornozelos de maneira confortável. Certificado de aprovação (C.A) e Selo de conforto da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	593	Par	Bracol CA	63,90	37.382,70
04	Avental de Raspa - Avental de segurança confeccionado em	30	Unid	Zanel	18,85	565,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas presas por costuras no pescoço e na cintura para ajustes. CA 10511.					
05	Avental Impermeável - Avental de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em uma das faces, tiras para ajustes. CA - 21075	205	Unid.	Plastcor	4,14	848,70
07	Capa de chuva normal - Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica. (AMARELA) CA - 28191	30	Unid.	Maicol	10,37	311,10
08	Capa de Chuva Tipo Motoqueiro Tamanho G / Conjunto - Blusa de segurança confeccionada em PVC, fechamento frontal através de zíper, com mangas, elástico na cintura. CA - 37479 Calça de segurança confeccionada em PVC, elástico na cintura, zíper na barra para ajustes. CA 37480	15	Unid.	Brascamp	44,90	673,50
09	Capa de Chuva Tipo Motoqueiro Tamanho GG / Conjunto - Blusa de segurança confeccionada em PVC, fechamento frontal através de zíper, com mangas, elástico na cintura. CA - 37479 Calça de segurança confeccionada em PVC, elástico na cintura, zíper na barra para ajustes. CA 37480	16	Unid.	Brascamp	44,90	718,40
10	Capa de Chuva Tipo Motoqueiro Tamanho M / Conjunto - Blusa de segurança confeccionada em PVC, fechamento frontal através de zíper, com mangas, elástico na cintura. CA - 37479 Calça de segurança confeccionada em PVC, elástico na cintura, zíper na barra para ajustes. CA 37480	10	Unid.	Brascamp	44,90	449,90
14	Luvas de Látex G: Luva de segurança confeccionada látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos.	900	Par	Yelling	2,04	1.836,00
15	Luvas de Látex M: Luva de segurança confeccionada látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos.	580	Par	Yelling	2,04	1.183,20
16	Luvas de Látex P: Luva de segurança confeccionada látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos.	221	Par	Yelling	2,04	450,84
17	Luvas de Procedimento: Luva de segurança conf. látex natural, não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível. CA - 32693	25	Cx	Supermax	14,97	374,25
18	Luvas de Raspa: Luva de segurança confec. em raspa; reforço externo em raspa no dedo polegar; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho nos tamanhos 15 cm.	20	Par	Zanel	6,30	126,00
20	Luvas de Vaqueta Cano Longo - Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, elástico de ajuste no dorso, punhos 20 cm. (tipo petroleira)	120	Par	Megaforte	16,80	2.016,00
21	Luvas Nitrílicas (P/M/G) - Luva de segurança confeccionada látex nitrílico, revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos.	436	Par	Danny	4,25	1.853,00
25	Luvas para Cobertura- Eletricista - Luva de segurança confec. vaqueta, reforço interno na palma, elástico no dorso p/ ajustes, modelo petroleira. (para cobertura eletricista) C.A 37.087	16	Par	Valcan	22,87	365,92
26	Máscara com duplo filtro de carvão ativado - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, confeccionado em elastômero azul marinho, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos.	4	Unid.	Plastcor	30,49	121,96
27	Máscara PFF-1: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1 S, dobrável, descartável, constituída de quatro camadas: as duas camadas externas em fibra sintética, a terceira camada em fibras sintéticas com tratamento eletrostático, e a quarta camada, que fica em contato com a face do usuário, em fibra sintética, clip nasal em alumínio e tiras de sustentação na cabeça e na nuca em látex. Este equipamento deverá apresentar o selo de	215	Unid.	Air Safety	0,67	144,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	marcação do Inmetro. CA - 29782					
28	Máscara PFF-2 Com Filtro: Peça Semifacial Filtrante para Partículas, formato dobrável, com válvula/filtro de exalação, classe PFF2 "S". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. CA 21337	600	Unid.	Air Safety	1,14	684,00
29	Óculos de Proteção - Escuros (Grande) SS1- Óculos de segurança, c/ armação e visor confeccionado em única peça de policarbonato cinza, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas de material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. CA 30013.	150	Unid.	Super Safety	2,90	435,00
30	Óculos de Proteção - Escuros (Pequeno) SS2 - Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em única peça de policarbonato Cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, confeccionadas mesmo material da armação e são fixadas às extremidades visor através de parafusos metálicos. CA 26127	250	Unid.	Super Safety	2,90	725,00
31	Óculos de Proteção - Transparente (Grande) SS1 - Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas de material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico.	104	Unid.	Super Safety	2,90	301,60
34	Protetor Auricular Plug: confeccionado em material termoplástico (copolímero), do tipo inserção, composto de um eixo com três flanges maciços e cônicos.	200	Unid.	Ultra	0,70	140,00
35	Protetor Auricular Tipo Concha: constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Possui uma haste em plástico rígido que sustenta as conchas. (18 dB) CA 29176.	53	Unid.	3m	23,00	1.219,00

## Cláusula 16 - Do Foro

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais

Pilar do Sul - SP, 13 de Junho de 2.017.

Antônio José Pereira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Caetano Scaduto Filho  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho  
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

José Carlos Pereira  
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Agnaldo José Benatti - ME  
Agnaldo José Banetti  
Detentora da Ata

Testemunhas:

.....  
RG

.....  
RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
DETENTORA DA ATA: AGNALDO JOSÉ BENATTI ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 76  
OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)  
ADVOGADO(S): (\*) Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

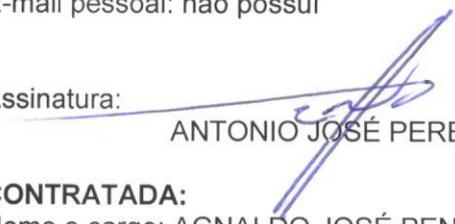
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Pilar do Sul- 13 de Junho de 2017

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito Municipal  
E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: não possui

Assinatura:

  
ANTONIO JOSÉ PEREIRA

### CONTRATADA:

Nome e cargo: AGNALDO JOSÉ BENATTI- Proprietário  
E-mail institucional: [Agnaldo@mogiseq.com](mailto:Agnaldo@mogiseq.com)  
E-mail pessoal: não possui

Assinatura:

  
AGNALDO JOSÉ BENATTI

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.